



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 0267/88

Escopo:

Doação de um lote urbano de nº 10 da quadra 92-487,50-m² ao IAGRO/MS, para edificar -/ sua construção de trabalho -/ (Escritório próprio).

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL/ DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que...


A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a "DOAR" o lote urbano nº 10 da quadra nº 92 com área de 487 50 (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) ao IAGRO/MS - Departamento / de Inspeção e Defesa Agropecuária da Estado de Mato Grosso do Sul, para construir seu escritório próprio.

§ ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Eldorado-Ms., a través de seu representante legal, responsabilizar-se-á pela transmissão da Escritura Pública definitiva do Imóvel em alusão.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Agosto de 1.988.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL
ELDORADO-MS

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI 009 / 88 / DE
28 / 7 / 88